



LEI Nº 2.728/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 101.025,25 (cento e um mil vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme tabela abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
14		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		14		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.122.0017.2.0091		MANUT. CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO		12.122.0017.2.0091		MANUT. CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO	
001.001		Recurso Próprio/PMC		001.001		Recurso Próprio/PMC	
364	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	21.025,25	359	3.3.90.14.00	Diárias-pessoal civil	12.025,25
				361	3.3.90.33.00	Pass. e despesa com Locom.	9.000,00
12.365.0017.2.0096		DES. DA EDUC. INFANTIL - 40% FUNDEB		12.361.0017.2.0092		Desenv. Das Atividades - FUNDEB	
001.001		Recurso Próprio/PMC		001.001		Recurso Próprio/PMC	
394	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	80.000,00	369	3.3.90.14.00	Diárias-pessoal civil	6.179,45
				371	3.3.90.33.00	Pass. e despesa com Locom.	5.000,00
				373	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pes Jurídica	20.000,00
				375	3.3.90.92.00	Desp. de exercícios anteriores	1.000,00
				12.365.0017.2.0095		Pag. Pessoal Enc. Soc. Ed. Infantil – Fundeb	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
				387	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	13.901,55
				12.365.0017.2.0096		DES. DA EDUC. INFANTIL - 40% FUNDEB	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
				389	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	993,59
				392	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pes Jurídica	14.122,92
				393	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	18.802,49
Total				101.025,25			

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 30 de novembro de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município OAB/RO – 1.171